



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.15/2020-----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 4 de setembro de 2020-----

-----PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

-----Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;-----

-----Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

-----SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

-----HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 14h30m.-----

-----APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----**PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3578 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rustico" Proc. 2020/450.30.003/44 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de Medalha de Mérito Municipal do Município de Vila de Rei - Franciscanas Missionárias Maria de Vila de Rei" Proc. 2020/900.10.500.02/4 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de Medalha de Mérito Municipal do Município de Vila de Rei - Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Branco" Proc. 2020/900.10.500.02/3 - para deliberação; -----  
-----PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta Medalha de Mérito Municipal - 19 de setembro 2020" Proc. 2020/900.10.500.02/3 - para deliberação;-----  
-----PONTO 5 - Informação do Gabinete de Inovação Informática e Informação n.º 3528 sobre o assunto: "Estatísticas Serviços On-line" Proc. 2020/150.20.102/9 - para conhecimento;-----  
-----PONTO 6 - 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano Financeiro de 2020 - Pro. 2020/350.10.001/8 - para conhecimento;-----  
-----PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de Lote 20 da Zona Industrial do Souto" Proc. 2020/300.10.003/45 - para deliberação;-----  
-----PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3704 sobre o assunto: "Pedido de banca no Mercado Municipal" Proc. 220/300.10.005/410 - para deliberação/ratificação;  
-----PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" Proc. 2020/350.10.100/1 - para deliberação;-----  
-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2020/350.10.200/1 - para deliberação;-----  
-----PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2020/350.10.200/2 - para deliberação;-----  
-----PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" Proc. 2020/350.10.600/2492 - para deliberação;-----  
-----PONTO 13 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º3730 sobre o assunto: "Teleassistência domiciliária: Análise e subsequente atribuição do serviço - Bento Rosa Filipe" Proc. 2020/650.10.104/12 - para deliberação/ratificação;-----  
-----PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 3648 sobre o assunto: "Estrada do Malhadil - Aveleira" Proc. 2020/550.20.500/28 - para deliberação; -----

-----PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3753 sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis de 2019" Proc. 2020/350.10.200/3 - para conhecimento; -----

-----PONTO 16 - Relatório Preliminar - Consulta Prévia "Prestação de Serviço de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2020" - Proc. 2020/300.10.005/230 - para deliberação; -----

-----PONTO 17 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3756 sobre o assunto: "Listagem pagamentos e recebimentos efetuados mês de agosto 2020" Proc. 2020/350.10.600/2535 - para conhecimento; -----

-----PONTO 18 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3762 sobre o assunto: "Apoio ao Nascimento - 2020" Proc. 2020/650.10.104/10 - para deliberação; -----

-----PONTO 19 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3760 sobre o assunto: "Apoio ao Casamento e União de Facto 2020" Proc. 2020/650.10.104/11 - para deliberação; -----

-----PONTO 20 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3761 sobre o assunto: "Apoio à Fixação - 2020" Proc. 2020/650.10.104/7 - para deliberação; -----

-----PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3029 sobre o assunto: "Atribuição de Bolsa Permanência Vila de Rei + - 2020" Proc. 2020/650.10.104/3 - para deliberação; -----

-----PONTO 22 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3763 sobre o assunto: "Horário dos transportes escolares - Ano Letivo 2020-2021" Proc. 2020/150.10.400/1 - para deliberação; -----

-----PONTO 23 -- Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3609 sobre o assunto: "Ponto de situação de candidaturas elaboradas pelo Município de Vila de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Rei" Proc. 2020/100.10.400/12 - para conhecimento;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3578 sobre o assunto:

"Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rustico" Proc. 2020/450.30.003/44 - para deliberação; -----

-----"Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----Informação n.º 3578.-----

-----Assunto: Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rustico.-----

-----Na sequência de requerimento apresentado em nome do Requerente Sr. Agostinho Maria Pissarreira, portadora do numero de contribuinte nº159647983, após deslocação ao local, informa-se o seguinte: -----

-----1. Vem o requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade do prédio rústico que está registado sob o seguinte número; -----

----- - O nº 22167 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Charneca das Portilhas, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----

-----2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 2/4 para Adelina Dias do Rosário, contribuinte nº 122900871 e portador do Cartão do cidadão nº 00567571 5ZZ0, valido até 2022/01/04 e residente na Rua Ribeiro do Pereiro, nº 12 Borda da Ribeira – Vila de Rei e 1/4 para Maria de Jesus Rosário Dias, contribuinte nº 171818121 e portador do Bilhete de Identidade nº 1646309, vitalício e residente na Rua das Rosas, nº 2, Borda da Ribeira – Vila de Rei e 1/4 para Claudino Dias, contribuinte nº 105886750 e portador do Cartão



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

cidadão nº 07930805 8ZY7, valido até 2030/06/08 e residente na Praceta S. Francisco Xavier, Lote 1 – 1ºC - Sacavém.-----

-----3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

-----4. O nº 2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

-----5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

-----6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

-----7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

-----8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário.-----

-----9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

-----À Consideração do executivo”-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido do requerente Sr. Agostinho Maria Pissarreira.-----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de Medalha de Mérito Municipal do Município de Vila de Rei - Franciscanas Missionárias Maria de Vila de Rei" Proc. 2020/900.10.500.02/4 - para deliberação;**-----

-----Após análise da proposta mencionada em epigrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Atribuição de Medalha de Mérito Municipal do Município de Vila de Rei, conforme o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento de Concessão de Distingções Honoríficas, justificado através do anterior mencionado, o merecimento deste reconhecimento público, às Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria de Vila de Rei, na cerimónia das comemorações da atribuição do Foral de Vila de Rei, por El Rei D. Dinis em 19 de setembro de 1285, comemorando este ano 735 anos.-----

-----**PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de Medalha de Mérito Municipal do Município de Vila de Rei - Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo Branco" Proc. 2020/900.10.500.02/3 - para deliberação;**-----

-----Após análise da proposta mencionada em epigrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Atribuição de Medalha de Mérito Municipal do Município de Vila de Rei, conforme o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento de Concessão de Distingções Honoríficas, justificado através do anterior mencionado, o merecimento deste reconhecimento público, à Cáritas Diocesana de Portalegre - Castelo Branco, na cerimónia das comemorações da atribuição do Foral de Vila de Rei, por El Rei D. Dinis em 19 de setembro de 1285, comemorando este ano 735 anos.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta Medalha de Mérito Municipal - 19 de Setembro 2020" Proc. 2020/900.10.500.02/3 - para deliberação;**-----

-----Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, grau prata, às Associações do Concelho, nomeadamente, Lions Clube de Vila de Rei e Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Milreu que tem contribuído para a valorização e divulgação do concelho, previsto na proposta em supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião.-----

-----**PONTO 5 - Informação do Gabinete de Inovação Informática e Informação n.º 3528 sobre o assunto: "Estatísticas Serviços On-line" Proc. 2020/150.20.102/9 - para conhecimento;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento das estatísticas dos serviços On-line 2020 do Município de Vila de Rei.-----

-----**PONTO 6 - 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano Financeiro de 2020 - Pro. 2020/350.10.001/8 - para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, cuja proposta importa na receita reforços € 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos euros) e na despesa, reforços no valor de € 388.600,00 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos euros) e diminuições no valor de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros).-----

-----**PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de Lote 20 da Zona Industrial do Souto" Proc. 2020/300.10.003/45 - para deliberação;**-----

-----Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência Lote n.º 20 da Zona Industrial do Souto à empresa Limfoser – Limpezas florestais da Sertã, lda., descrito na matriz sob o n.º 4294 da freguesia de Vila de Rei, registado na conservatória do Registo Predial de Vila de Rei com o nº 6050, de acordo com as condições definidas no respetivo Regulamento de Cedência de Lotes.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3704 sobre o assunto:

**"Pedido de banca no Mercado Municipal" Proc. 220/300.10.005/410 - para deliberação/ratificação;**

-----O Executivo Camarário ratificou por unanimidade, a cedência de banca no Mercado Municipal de Vila de Rei, conforme o Regulamento da Ocupação, Organização e Funcionamento de Lugares e Estabelecimentos nos Mercados Municipais de Vila de Rei.-----

-----PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: **"Participação Variável no IRS" Proc. 2020/350.10.100/1 - para deliberação;** -----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.** -----

-----**Assunto: Participação Variável no IRS.** -----

-----A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias.-----

-----De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS."-----

-----Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que "Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes."-----

-----Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

a participação do município no IRS foi sempre estabelecida em 2,5%, proponho que seja atribuída a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2022 referente aos rendimentos de 2021.” -

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a atribuir a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2022 referente aos rendimentos de 2021.-----

-----Mais deliberou submeter a presente proposta à consideração da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" Proc. 2020/350.10.200/1 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.**-----

-----**Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis.**-----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, com as respetivas alterações, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.”-----

-----Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, “As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

-----b) (Revogada);-----

-----c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%.”-----

-----De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

(Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).” -----

-----Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2021 e referente ao ano de 2020.” -----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade a taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2021 e referente ao ano de 2020. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" Proc. 2020/350.10.200/2 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.** -----

-----**Assunto: Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes.**-----

-----Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. -----

-----Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

-----À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou aprovar, por unanimidade, a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido.

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" Proc. 2020/350.10.600/2492 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Proposta.**-----

-----**Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**-----

-----A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

-----Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

Considerando que,-----

-----• Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

-----• A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida;-----

-----• Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão;-----

-----• A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro;-----

-----• O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas.-----

-----Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa.-----

-----Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas.-----

-----Perante o exposto, proponho que para o ano de 2021, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2021. -----

-----Solicitou intervenção o **Vereador do Partido Socialista**, para frisar que não se considera confortável com a resposta que vem sendo dada, ou seja, que estas Taxas poderiam vir a ser refletidas no consumidor final.-----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que essa taxa vem esplanada nas faturas da luz dos consumidores, pelo que continuamos a assistir a uma repercussão da taxa no consumidor final.

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 13 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º3730 sobre o assunto:**

**"Teleassistência domiciliária: Análise e subsequente atribuição do serviço - Bento Rosa Filipe" Proc. 2020/650.10.104/12 - para deliberação/ratificação;** -----

-----A Câmara ratificou por unanimidade a atribuição do serviço de teleassistência domiciliária ao requerente Sr. Bento Rosa Filipe. -----

-----**PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 3648 sobre o assunto: "Estrada do Malhadil - Aveleira" Proc. 2020/550.20.500/28 - para deliberação;** -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a realização da nivelação do estradão, reparação de valetas e desobstrução de manilhas, assim que houver disponibilidade por parte da máquina motoniveladora.-----

----- No que concerne ao outro acesso, o Executivo Camarário não aprovou o acesso uma vez que, não tem qualquer utilidade para a proteção civil nem mesmo para a população uma vez que, já não existem quaisquer hortas.-----

-----**PONTO 15 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3753 sobre o assunto:**

**"Imposto Municipal sobre Imóveis de 2019" Proc. 2020/350.10.200/3 - para conhecimento;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.** -----

-----**Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem.** -----

-----Na reunião da Assembleia Municipal do dia 26/09/2019, foi aprovada a proposta da Câmara Municipal para a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos para todos os prédios rústicos total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no mês de julho de 2019 que incluíam as freguesias de Fundada, São João do Peso e Vila de Rei. -----

-----Nos termos do nº 10 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, “Os municípios comunicam anualmente à AT, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos por titular (...), com a indicação do seu âmbito e período de vigência e, no caso do IMI, dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.” -----

-----O Município de Vila de Rei comunicou por e-mail no dia 30/12/2019, tal como realizado todos os anos desde 2017 para a freguesia de Vila de Rei, os dados dos proprietários dos prédios rústicos das freguesias de Fundada, São João do Peso e Vila de Rei. -----

-----No entanto, ao longo do mês de maio de 2020, período de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (primeira ou única prestação) referente ao ano de 2019, alguns proprietários das freguesias de Fundada e São João do Peso vieram reclamar por os seus prédios rústicos não terem sido isentados do pagamento do referido imposto ao contrário do aprovado pela Assembleia Municipal. --

-----Nos dias 08/05, 12/06, 23/07 e 31/08, foram enviadas reclamações por e-mail à Direção dos Serviços do IMI da Autoridade Tributária sem qualquer resposta até ontem.-----

-----Ontem, em resposta ao nosso e-mail de 23/07, deu entrada um e-mail da Direção dos Serviços do IMI a informar que os benefícios encontram-se registados para averbamento na matriz predial para os registos validados como certos pelo sistema (11467 prédios) e solicitam que se proceda à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

análise/correção e reenvio do ficheiro para posterior submissão/validação relativamente aos benefícios com registos validados com erro pelo sistema (466 prédios). -----

-----Após análise do ficheiro com os nº contribuintes não validados, verificou-se que deve ter havido uma correção dos mesmos após a sua submissão no dia 30/12/2019, visto que foram retirados do site da Autoridade Tributária nesse mesmo dia. -----

-----Quanto aos nº contribuintes validados, foi enviado hoje um e-mail a perguntar se a Autoridade Tributária irá proceder ao desconto dos valores pagos pelos contribuintes da Fundada e de São João do Peso no próximo pagamento da prestação do IMI ou, caso o pagamento seja apenas em Maio, se terão direito a um reembolso da Autoridade Tributária." -----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento do conteúdo da informação supratranscrita. --

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 16 - Relatório Preliminar - Consulta Prévia "Prestação de Serviço de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2020" - Proc. 2020/300.10.005/230 - para deliberação;** -----

-----Após análise do relatório acima mencionado, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação à firma Alberto Manuel Alves da Silva Martins - Júlio Martins & Alves da Silva Sociedade de Revisores de Contas, Lda -Sociedade de Revisores de Contas, Lda. pelo valor total de 5.208,00€ (cinco mil duzentos e oito euros), acrescido de IVA. Nos termos do artigo 123º do C.C.P., alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111- B/2017, de 31 de agosto. O Presente relatório ficará apenso aos documentos desta reunião de Câmara-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 17 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3756 sobre o assunto:

"Listagem pagamentos e recebimentos efetuados mês de agosto 2020" Proc. 2020/350.10.600/2535 - para conhecimento; -----

-----A Câmara tomou conhecimentos da listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de agosto 2020.-----

-----PONTO 18 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3762 sobre o assunto:

"Apoio ao Nascimento - 2020" Proc. 2020/650.10.104/10 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição de Apoios ao Nascimento ano de 2020, (total de 14 apoios), nos termos regulamentares, os requerimentos e documentos de todos os candidatos ficam anexos aos documentos da presente reunião. -----

-----PONTO 19 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3760 sobre o assunto:

"Apoio ao Casamento e União de Facto 2020" Proc. 2020/650.10.104/11 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição de Apoio ao Casamento e União de Facto, ano de 2020, (total de 6 apoios), nos termos regulamentares, os requerimentos e documentos de todos os candidatos ficam anexos aos documentos da presente reunião. -----

-----PONTO 20 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3761 sobre o assunto:

"Apoio à Fixação - 2020" Proc. 2020/650.10.104/7 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição de Apoio à Fixação, ano de 2020, (total de 7 apoios), nos termos regulamentares para apoio à fixação da população no concelho de Vila de Rei, os requerimentos e documentos de todos os candidatos ficam anexos aos documentos da presente reunião. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 21 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3029 sobre o assunto:

"Atribuição de Bolsa Permanência Vila de Rei + - 2020" Proc. 2020/650.10.104/3 - para  
deliberação; -----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto, ausentou-se o Presidente da Câmara,  
Ricardo Jorge Martins Aires, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º1, artigo nº69 do  
Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Após análise da informação apresentada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a  
atribuição de "Bolsa de Permanência Vila de Rei +", num total de 12 apoios, nos termos da informação  
supramencionada, os respetivos requerimentos ficam apensos aos documento da presente reunião.

-----Seguidamente à votação o **Presidente da Câmara**, Ricardo Jorge Martins Aires, retomou aos  
trabalhos.-----

-----O **Vereador do Partido Socialista**, acedeu para referir que votou a favor à atribuição das  
referidas bolsas, no entanto, considera que o Regulamento é injusto porque não contempla todos os  
alunos que fazem o seu percurso escolar no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, como frisou na  
aprovação da Alteração ao Regulamento de Apoios à Educação.-----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que a cedência deste apoio é um "prémio"  
para os alunos residentes e um apoio para os pais recenseados no nosso concelho, de forma a aliviar  
financeiramente os agregados que pagam os seus impostos em Vila de Rei, os meninos que não estão a  
ser contabilizados neste apoio, são sempre contabilizados noutros apoios que o Município dá  
gratuitamente a toda a população estudantil, nomeadamente, livros escolares, livros de atividades,  
transportes escolares que o Município disponibiliza indo buscar alunos a outros concelhos, bem como  
outros serviços gratuitos que todos os alunos tiveram acesso, em ATL, creche, alimentação gratuita  
entre outros, acrescentou ainda, que todos os investimentos que o Município faz na área da Educação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

são sempre a pensar em criar melhores condições a todos os alunos, sejam eles do concelho ou fora do concelho, que escolhem Vila de Rei para seguir o seu percurso escolar. -----

-----**PONTO 22 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3763 sobre o assunto: "Horário dos transportes escolares - Ano Letivo 2020-2021" Proc. 2020/150.10.400/1 - para deliberação;**-----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os horários dos transportes escolares para o ano letivo de 2020/2021. -----

-----**PONTO 23 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégia e Ambiente n.º 3609 sobre o assunto: "Ponto de situação de candidaturas elaboradas pelo Município de Vila de Rei" Proc. 2020/100.10.400/12 - para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do ponto de situação de de candidaturas elaboradas pelo Município de Vila de Rei. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerar os documentos para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 16.05h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

---

---